

**PROJETO DE LEI Nº 040/2025**

**SÚMULA:** RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA ASA BRANCA.

**AUTORIA:** Vereadores Reginaldo Luiz da Silva e Silvino Carlos Pires Pereira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “Estrada Asa Branca”, cuja extensão perfaz 9.539,00m (nove mil e quinhentos e trinta e nove metros) de extensão, derivada da MT-325, imediações da comunidade Ourolanda, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme vértices e coordenadas demonstrados no incluso mapa (Google Maps 2025), a saber:

- I - ponto inicial (vértice A) – Lat. 10°19'49.828"S – Long. 56°26'45.977"W; e
- II - ponto final (vértice B) – Lat. 10°21'36.951"S – Long. 56°25'53.020"W.

*Parágrafo único.* Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

**Art. 3º** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o limite territorial do município, o seguinte:

- I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
- II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
- III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

**Art. 4º** A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município),

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT, 22 de agosto de 2025.

✓  
Assinado digitalmente por:  
**REGINALDO LUIZ DA SILVA**  
084.253.638-88  
Função: First Party  
sexta-feira, 22 de agosto de 2025,  
15:37h -03

**Reginaldo Luiz da Silva**  
Vereador "Naldo da Pista"

✓  
Assinado digitalmente por:  
**SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA**  
777.084.821-00  
Função: Second Party  
terça-feira, 26 de agosto de 2025,  
10:56h -03

**Silvino Carlos Pires Pereira**  
Vereador "Dida Pires"

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 040/2025, que “RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA ASA BRANCA”, com o seguinte pronunciamento:

A estrada em questão, conforme indicada no incluso mapa ([Google Maps 2025](#)), perfaz aproximados 9.539m (nove mil e quinhentos e trinta e nove metros) de extensão na totalidade. Localiza-se especificamente na zona rural de Alta Floresta, deriva da MT-325, imediações da comunidade Ourolanda

A presente proposta visa criar mecanismos para que o município possa executar obras de melhoria na estrada que serve a população da região rural daquela localidade.

Nesta oportunidade, pedimos tramitação da presente propositura na maior brevidade possível, em face às precárias condições apresentadas naquela localidade, a qual foi muito afetada durante o período chuvoso e necessitando, o quanto antes, da realização de um amplo trabalho de restauração.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT, de 22 agosto de 2025.

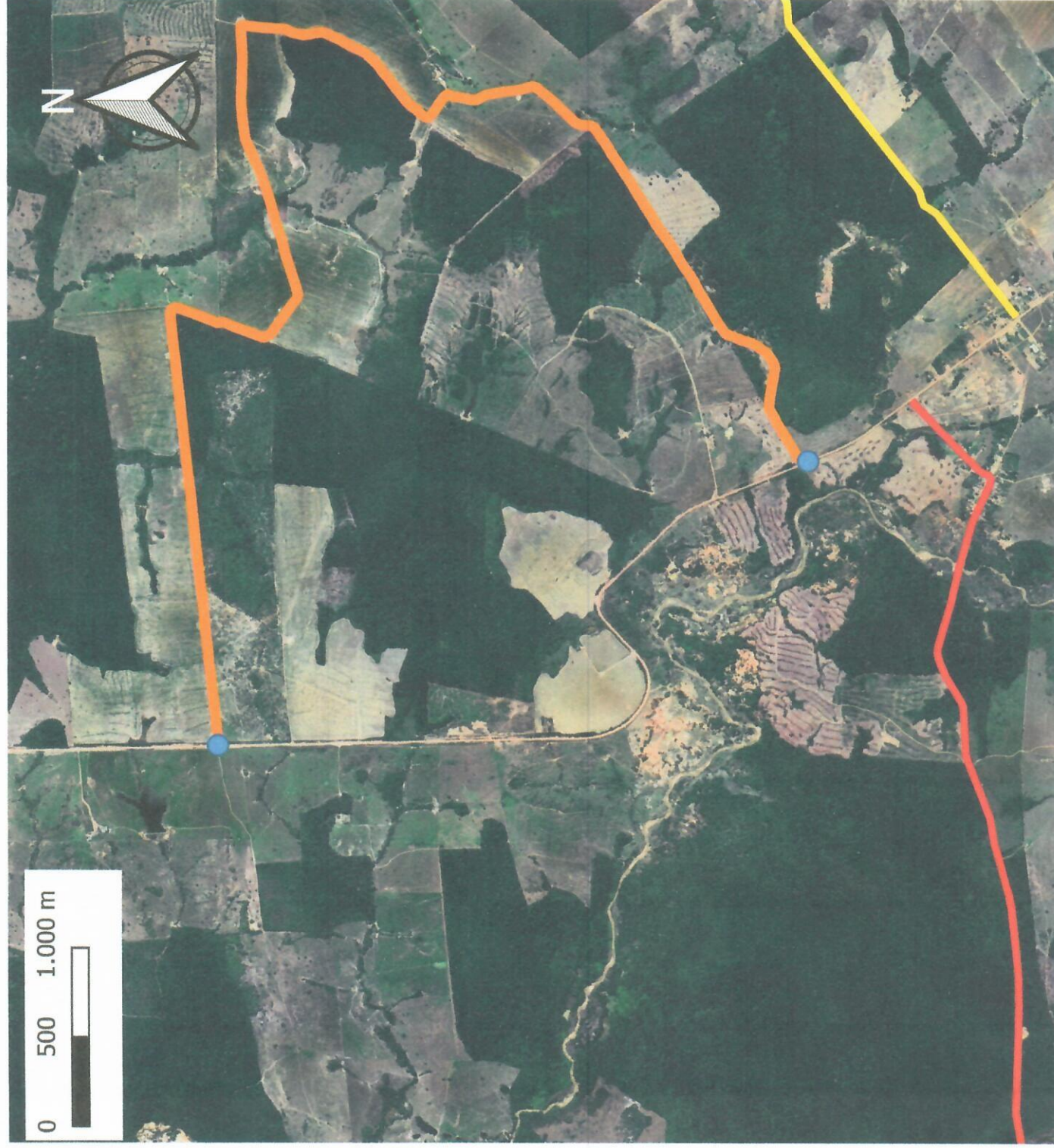
Assinado digitalmente por:  
**REGINALDO LUIZ DA SILVA**  
084.253.638-88  
Função: First Party  
sexta-feira, 22 de agosto de 2025,  
15:37h -03

**Reginaldo Luiz da Silva**  
Vereador “Naldo da Pista”

Assinado digitalmente por:  
**SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA**  
777.084.821-00  
Função: Second Party  
terça-feira, 26 de agosto de 2025,  
10:56h -03

**Silvino Carlos Pires Pereira**  
Vereador “Dida Pires”

# Anexo I ao Projeto de Lei nº 040/2025.



0 500 1.000 m



## Legenda:

Pontos Inicial e Final Estrada Asa Branca

Estrada Agua Branca

Pista do Cabeça

Alta\_Floresta — MT

SUMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA ASA BRANCA.

Autoria: Vereadores Reginaldo Luiz da Silva e Silvano Carlos Pires Pereria.

“Estrada Asa Branca”, cuja extensão perfaz 9.539,00m (nove mil e quinhentos e trinta e nove metros)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA**  
PODER LEGISLATIVO

